



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABAETETUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO ADMINISTRATIVO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 037/2023-SRP

CONTRATO Nº 290124-007

O Município de ABAETETUBA, através da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 1232, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 12.282.048/0001-19, representado pelo(a) Sr(a). RAIMUNDA ROSA RODRIGUES CARVALHO, Sec Mun de Saúde, portador do CPF nº 189.690.032-15, residente na Rua Pedro Rodrigues, 460, e de outro lado a licitante R.S.LOBATO NETO EIRELI, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 38.028.373/0001-43, estabelecida na RUA FERNANDO GUILHON 1467, BATISTA CAMPOS, Belém-PA, CEP 66033-310, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por ROMARIO SAMPAIO LOBATO NETO, residente na , Belém-PA, portador do(a) CPF 822.061.632-68, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º 037.2023- SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nºs.8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a Aquisição de Medicamentos Básicos destinados à atenção primária a saúde, medicamentos de uso hospitalar (comuns e controlados) destinados ao atendimento na UPA(Unidade de Pronto Atendimento) 24H e hospital municipal, insumos para diabéticos, materiais técnicos utilizados para o monitoramento da glicemia de pacientes atendidos nas unidades de saúde, produtos farmacotécnicos, medicamentos de demandas judiciais permanentes (lista de processos e decisões judiciais) e produtos para saúde, destinados às unidades de saúde do Município de Abaetetuba/PA, conforme descrição e condições estabelecidas..

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010004	ALCACHOFRAS(CYNARA SCOLYMUS L) 300MG/COMPRIMIDO OU CÁPSULA	COMPRIMIDO	2.500,00	0,990	2.475,00
021895	Alendronato de Sódio 70mg/comprimido	COMPRIMIDO	1.500,00	0,860	1.290,00
026119	ACICLOVIR 50MG/G CREME 10G	BISNAGA	750,00	2,370	1.777,50
035244	ACICLOVIR 50MG/G CREME 10G				
035244	ALUPURINOL 300MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.000,00	0,410	410,00
064810	ÁCIDO FÓLICO 0,4mg/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000,00	0,590	5.900,00
064818	BECLOMETASONA 50UG/DOSES, SPRAY NASAL, COM 200 DOSES	FRASCO	200,00	60,900	12.180,00
064835	Claritomicina 250mg/comprimido.	COMPRIMIDO	500,00	4,050	2.025,00
064835	Claritomicina 250mg/comprimido				
064836	Cloreto de sódio 0,9%(9,0mg/ml) solução nasal com 30ml	FRASCO	4.500,00	1,000	4.500,00
064839	Cloreto de sódio 0,9%(9,0mg/ml) solução nasal com 30ml				
064839	Dexametasona 4mg/ml, solução injetável, c/2,5ml	AMPOLA	42.000,00	2,230	93.660,00
064839	Dexametasona 4mg/ml, solução injetável, c/2,5ml				
064840	Dexametasona, 0,1%, colírio	FRASCO	50,00	12,000	600,00
064854	Dexametasona, 0,1%, colírio				
064854	Enalapril 10mg/comprimido.	COMPRIMIDO	90.000,00	0,120	10.800,00
064856	Enalapril 10mg/comprimido				
064856	Epinefrina (adrenalina) 1mg/ml.	AMPOLA	1.500,00	1,650	2.475,00
064857	Epinefrina (adrenalina) 1mg/ml				
064857	Eritromicina 500mg comprimido..	COMPRIMIDO	5.000,00	1,100	5.500,00
064864	Eritromicina 500mg comprimido				
064864	Finasterida 5mg/comprimido.	COMPRIMIDO	500,00	1,460	730,00
064865	Finasterida 5mg/comprimido				
064865	Fluconazol 150mg cápsula, blister com 01 cápsula.	CÁPSULA	12.500,00	0,810	10.125,00
064865	Fluconazol 150mg cápsula, blister com 01 cápsula				
064870	Gentamicina 5mg/ml colírio.	FRASCO	50,00	24,500	1.225,00
064878	Gentamicina 5mg/ml colírio				
064878	Ibuprofeno 600mg/comprimido	COMPRIMIDO	300.000,00	0,200	60.000,00
064879	Ibuprofeno 600mg/comprimido				
064879	Hidralazina 25mg/dragea.	COMPRIMIDO	1.500,00	0,880	1.320,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABAETETUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



064887	Hidralazina 25mg/drágea	CÁPSULA	40.000,00	0,860	34.400,00
	Itraconazol 100mg/cápsula.				
064889	Itraconazol 100mg/cápsula	FRASCO	1.000,00	8,250	8.250,00
	Lactulose 667mg/ml / xarope com 120ml + copo dosador				
064891	Lactulose 667mg/ml / xarope com 120ml + copo dosador	COMPRIMIDO	1.500,00	1,050	1.575,00
	levodopa + benserazida (200+50) mg				
064893	levodopa + benserazida (200+50) mg	COMPRIMIDO	2.500,00	0,150	375,00
	Levotiroxina 12,5 mcg/comprimido				
064894	Levotiroxina 12,5 mcg/comprimido	COMPRIMIDO	2.500,00	0,750	1.875,00
	Levotiroxina 25mcg/comprimido				
064900	Levotiroxina 25mcg/comprimido	COMPRIMIDO	30.000,00	0,140	4.200,00
	Loratadina 10mg/comprimido				
064904	Loratadina 10mg/comprimido	FRASCO	15.000,00	1,500	22.500,00
	Mebendazol 20mg/ml suspensão oral com 30ml + dosador				
064907	Mebendazol 20mg/ml suspensão oral com 30ml + dosador	COMPRIMIDO	100.000,00	0,640	64.000,00
	Metildopa 250mg/comprimido				
064916	Metildopa 250mg/comprimido	BARRA	3.000,00	8,390	25.170,00
	Miconazol 20mg/g, creme vaginal 80g + 10 aplicadores				
	Miconazol 20mg/g, creme vaginal 80g + 10 aplicadores				
064924	Pasta d'água a 25% frasco com mínimo de 100g	FRASCO	300,00	7,530	2.259,00
064925	Pasta d'água a 25% frasco com mínimo de 100g	FRASCO	2.000,00	4,400	8.800,00
	Permetrina 10mg/g (1%) loção c/60ml + pente				
	Permetrina 10mg/g (1%) loção c/60ml + pente				
064930	Prednisona 5mg/ comprimido	COMPRIMIDO	60.000,00	1,400	84.000,00
	Prednisona 5mg/ comprimido				
064937	Salbutamol, sulfato de, 100mcg/dose, aerosol oral c/200doses	FRASCO	600,00	12,450	7.470,00
	Salbutamol, sulfato de, 100mcg/dose, aerosol oral c/200doses				
064938	Salbutamol, sulfato de, 0,5mg/ml, solução para inalação	FRASCO	750,00	2,680	2.010,00
	Salbutamol, sulfato de, 0,5mg/ml, solução para inalação				
064941	Sinvastatina 20mg/comprimido..	COMPRIMIDO	360.000,00	0,110	39.600,00
	Sinvastatina 20mg/comprimido				
064945	Sulfato de Atropina colírio 1%.	FRASCO	50,00	12,630	631,50
	Sulfato de Atropina colírio 1%				
064958	Lanceta para glicemia capilar, descartável.	CAIXA	3.000,00	14,690	44.070,00
	Lanceta para glicemia capilar, descartável, com trava de segurança, que não permite a reutilização, tamanho 28g, agulha retrátil em aço inox com pontas trifacetadas para punção indolor, siliconizadas e estéreis, com tampa protetora de fácil remoção. Mecanismo próprio de ação que dispense o uso de lancetadores. DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA NO MOMENTO DA LICITAÇÃO.				
064960	Alcool etílico, gel incolor a 70% (p/p) ou 77% (v/v)	FRASCO	1.000,00	6,400	6.400,00
	Alcool etílico, gel incolor a 70% (p/p) ou 77% (v/v), c/hidratante. Ação germicida para antissepsia complementar das mãos conforme RDC 42 DE 2010 (ANVISA).				
	Devido estar devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número do lote, notificação no Ministério da Saúde				
	instruções e cuidados na utilização.				
064970	Desincrostante para material hospitalar, pacote de um quilo	PACOTE	125,00	140,000	17.500,00
	Desincrostante para material hospitalar, pacote de um quilo				
064978	Gel condutor para transmissão ultra-sônica por meio de contato.	BISNAGA	150,00	10,520	1.578,00
	Gel condutor para transmissão ultra-sônica por meio de contato, inodoro, incolor, transparente, isento de substancias tóxicas ou alergênicas com boa condutividade, proporcionando transmissão dos sinais e facilitando o diagnóstico por imagem.				
064981	Sabonete Antisséptico com Polihexametileno de Biguanida 0,1% PHMB 1000ml	FRASCO	24,00	112,030	2.688,72
	Sabonete Antisséptico com Polihexametileno de Biguanida 0,1% PHMB 1000ml				
065002	Cloranfenicol succinato sódico 1g + diluente do fabricante	FRASCO	150,00	6,600	990,00
	Cloranfenicol succinato sódico 1g + diluente do fabricante				
065009	Cloreto de sódio 0,9%, solução injetável, sistema fechada c/ 1.000ml	FRASCO	300,00	7,650	2.295,00
	Cloreto de sódio 0,9%, solução injetável, sistema fechada c/ 1.000ml				
065016	Enoxaparina sódica 40mg/0,2ml, injetável, seringa pré-enchida	UNIDADE	200,00	22,810	4.562,00
	Enoxaparina sódica 40mg/0,2ml, injetável, seringa pré-enchida				
065022	Heparina sódica 5.000UI/ml/ ampola com 1ml	AMPOLA	2.000,00	15,120	30.240,00
	Heparina sódica 5.000UI/ml/ ampola com 1ml				
065036	Oxacilina 500mg, pó para sol. injetável	FRASCO	6.000,00	3,190	19.140,00
	Oxacilina 500mg, pó para sol. injetável				
065042	Soro glicofisiológico 1x1 c/250 ml.	FRASCO	300,00	4,450	1.335,00
	Soro glicofisiológico 1x1 c/250 ml.				
065046	Sulfato de ampicilina 100mg	AMPOLA	1.000,00	1,410	1.410,00
	Sulfato de ampicilina 100mg				
065053	Supositório de glicerina lactente.	UNIDADE	50,00	71,300	3.565,00
	Supositório de glicerina lactente				
065056	Vancomicina 500mg, solução injetável	FRASCO	1.500,00	4,440	6.660,00
	Vancomicina 500mg, solução injetável				
065060	Aparelho de Pressão arterial de mesa, digital automático	UNIDADE	25,00	82,860	2.071,50



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABAETETUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



065062	Aparelho de Pressão arterial de mesa, digital automático, com braçadeira de padrão adulto, funcionamento com 04 pilhas 1,5v.	UNIDADE	75,00	73,280	5.496,00
065077	Aparelho de Pressão arterial aneróide com estetoscópio simples, tamanho adulto, braçadeira com fecho de velcro, bolsa para transporte, certificado pelo imetro e selo da ABNT	UNIDADE	75,00	73,280	5.496,00
065079	Algodão ortopédico 20cm x 1m c/12.	PACOTE	100,00	13,300	1.330,00
065083	Algodão ortopédico 20cm x 1m c/12	PACOTE	1.500,00	4,750	7.125,00
065086	Atadura de crepe 10cm x 4,5m pacote c/ 12. contendo 13 fios/cm2, medindo 4,5m	CAIXA	60,00	39,170	2.350,20
065092	Atadura de crepe 10cm x 4,5m pacote c/ 12. contendo 13 fios/cm2, medindo 4,5m esticada, confeccionada em tecido 100% algodão	UNIDADE	300,00	6,460	1.938,00
065100	Atadura gessada 12cm x 3m caixa c/20	UNIDADE	500,00	0,720	360,00
065101	Atadura gessada 12cm x 3m caixa c/20	UNIDADE	20,00	275,000	5.500,00
065103	ADVA (acesso Periférico) Vários Calibres	UNIDADE	10,00	916,280	9.162,80
065106	ADVA (acesso Periférico) Vários Calibres	UNIDADE	1.000,00	6,740	6.740,00
065110	Cateter intravenoso periférico 16 G50mm (+/-5mm), ti po jelco, teflon, estéril, Cateter intravenoso periférico 16 G50mm (+/-5mm), tipo jelco, teflon, estéril, descartável, flexível, embalado individualmente em papel grau cirúrgico.	UNIDADE	3.500,00	25,000	87.500,00
065138	Cateter Intravenoso Central (inrach) com mandril 1 9G C/ag 17G infantil, compri Cateter Intravenoso Central (inrach) com mandril 19G C/ag 17G infantil, comprimento 20cm (+/-2) cm, usado para terapia intravenosa de infusão múltipla e/ou medição de pressão venosa central. confeccionado em poliuretano. possuir fio guia atraumatico, conexão fêmea. radiopaco.	UNIDADE	200,00	9,600	1.920,00
065140	Cateter Venoso Central (Intracath) infantil, com man dril, 22G c/ag 19G comprimen Cateter Venoso Central (Intracath) infantil, com mandril, 22G c/ag 19G comprimento 20cm (+/-2) cm, usado para terapia intravenosa de infusão múltipla e/ou medição de pressão venosa central. confeccionado em poliuretano. possuir fio guia atraumatico, conexão fêmea. radiopaco.	UNIDADE	15,00	45,000	675,00
065145	Cateter Venoso Central (Intracath) infantil, com mandril, 22G c/ag 19G comprimento 20cm (+/-2) cm, usado para terapia intravenosa de infusão múltipla e/ou medição de pressão venosa central. confeccionado em poliuretano. possuir fio guia atraumatico, conexão fêmea. radiopaco.	UNIDADE	100,00	74,360	7.436,00
065146	Cateter Venoso Central (Intracath) infantil, com mandril, 22G c/ag 19G comprimento 20cm (+/-2) cm, usado para terapia intravenosa de infusão múltipla e/ou medição de pressão venosa central. confeccionado em poliuretano. possuir fio guia atraumatico, conexão fêmea. radiopaco.	UNIDADE	100,00	95,620	9.562,00
065152	Cateter Venoso Central (Intracath) infantil, com mandril, 22G c/ag 19G comprimento 20cm (+/-2) cm, usado para terapia intravenosa de infusão múltipla e/ou medição de pressão venosa central. confeccionado em poliuretano. possuir fio guia atraumatico, conexão fêmea. radiopaco.	UNIDADE	110,00	87,000	9.570,00
065157	Cateter Venoso Central (Intracath) infantil, com mandril, 22G c/ag 19G comprimento 20cm (+/-2) cm, usado para terapia intravenosa de infusão múltipla e/ou medição de pressão venosa central. confeccionado em poliuretano. possuir fio guia atraumatico, conexão fêmea. radiopaco.	UNIDADE	300,00	41,400	12.420,00
065158	Cateter Venoso Central (Intracath) infantil, com mandril, 22G c/ag 19G comprimento 20cm (+/-2) cm, usado para terapia intravenosa de infusão múltipla e/ou medição de pressão venosa central. confeccionado em poliuretano. possuir fio guia atraumatico, conexão fêmea. radiopaco.	UNIDADE	150,00	42,000	6.300,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABAETETUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



	e 3/8 20mm. Fio de sutura nylon 4-0 c/ agulha triangular cortante 3/8 20mm			
065159	Fio de sutura nylon 5-0 c/ agulha triangular cortant CAIXA e 3/8 20mm. Fio de sutura nylon 5-0 c/ agulha triangular cortante 3/8 20mm	150,00	41,810	6.271,50
065160	Fio de sutura seda 2-0 c/ agulha cilíndrica 3/8 30mm CAIXA Fio de sutura seda 2-0 c/ agulha cilíndrica 3/8 30mm	100,00	41,180	4.118,00
065162	Fio de sutura prolene 5-0 c/ agulha cilíndrica 3/8 3 CAIXA Fio de sutura prolene 5-0 c/ agulha cilíndrica 3/8 30mm	30,00	65,000	1.950,00
065166	Fio de sutura vicril 3-0 c/ agulha cilíndrica 3/8 35 CAIXA Fio de sutura vicril 3-0 c/ agulha cilíndrica 3/8 35mm	30,00	492,370	14.771,10
065177	Fixador celular (citológico) spray 100 ml FRASCO Fixador celular (citológico) spray 100 ml	300,00	6,800	2.040,00
065185	Lâmina de bisturi esterilizada nº 15, confeccionada e CAIXA m aço carbono, esterilizada Lâmina de bisturi esterilizada nº 15, confeccionada em aço carbono, esterilizada por exposição ao raio gama, embaladas individualmente em material aluminizado, preservando a integridade asséptica do produto, apresentação caixa c/ 100 unid, conforme registro da ANVISA	25,00	23,990	599,75
065190	Luva desc. Para procedimento tam. EP c/ 100 , em lát CAIXA ex e levemente talçada pó Luva desc. Para procedimento tam. EP c/ 100 , em látex e levemente talçada pó bioabsorvível atóxico hipoalérgica	200,00	14,400	2.880,00
065192	Luva desc. Para procedimento tam. M c/ 100 , em lát CAIXA x e levemente talçada pó Luva desc. Para procedimento tam. M c/ 100 , em látex e levemente talçada pó bioabsorvível atóxico hipoalérgica	2.400,00	11,520	27.648,00
065196	Luva cirúrgica estéril Nº 8,0; Especificação: esteri PAR lizada a ETO; Baixo teor Luva cirúrgica estéril Nº 8,0 Especificação: esterilizada a ETO Baixo teor de proteína tamanho: 7,5 espessura: 0,17mm comprimento: 280mm matéria prima: puro látex natural embalagem: caixa com 200 unid. Padrão Nacional conforme NBR 13391 da ABNT	4.000,00	0,970	3.880,00
	lubrificados com finíssimo po bio-absorvível punho reforçado.			
065203	Máscara para oxigenioterapia tipo venturi com elástico KIT o para ajuste facial: máscar Máscara para oxigenioterapia tipo venturi com elástico para ajuste facial: máscara em material siliconizado transparente com elástico para ajuste facial e orifícios superiores, traquéia com conectores coloridos para determinação da fração de oxigênio regulável que permita diferentes concentrações de gases e prolongamento de oxigênio de no mínimo 2 metros	35,00	18,250	638,75
065209	Óculos de proteção, material armação acrílico, tipo UNIDADE proteção visão periférica, p Óculos de proteção, material armação acrílico, tipo proteção visão periférica, proteção plástica perfurada, tipo de ajuste haste frio, tipode lente anti-embaçante, cor de lente incolor, cor de lente externa incolor, lateral transparente, tipo fixação com alças dobráveis, material de lente policarbonato, tipo de cristal temperado, revestimento interno de borracha - embalagem 1 unid	250,00	4,980	1.245,00
065216	Preservativo feminino,confeccionado em látex de alta CAIXA resistência extra Preservativo feminino,confeccionado em látex de alta resistência extra sensibilidade extra	60,00	17,510	1.050,60
065219	Saco para cadáver (cobre corpo) confeccionado em pol UNIDADE ietileno de baixa densidade. Saco para cadáver (cobre corpo) confeccionado em polietileno de baixa densidade, alta qualidade e resistência, com abertura superior, inferior e em uma das laterais, em toda sua extensão e vedação através do zíper linear, contendo etiqueta para identificação do corpo (tamanho G). Constando externamente os dados exigidos na lei 8.078/90. Deverá conter dados de procedência, registro e data de fabricação e validade. Medidas aproximadas de 220x90cm.	150,00	16,390	2.458,50
065220	Saco plástico para lixo biológico , cor branco leito UNIDADE so, capacidademinima de 60 l Saco plástico para lixo biológico , cor branco leitoso, capacidademinima de 60 l, cor branco leitoso, características adicionais com simbologia de substância infectante, normas	2.000,00	0,390	780,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABAETETUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



técnicas NBR 7500,NBR 9191, material Plástico Sistema Fechado Aspiração Traqueal 14 Fr, cânula conector de articulação dupla, Sistema Fechado Aspiração Traqueal 14 Fr, cânula conector de articulação dupla, via irrigação via de irrigação c/trava anti-refluxo, sonda com 50cm aprox. graduada e protegida, válvula sucção válvula sucção c/trava de segurança p/ uso em TOT.								
065231	Sonda nasogastrica curta nº10.	UNIDADE	30,00	0,910	27,30			
065254	Sonda nasogastrica curta nº10.	UNIDADE	150,00	0,650	97,50			
065255	Sonda nasogastrica curta nº12.	UNIDADE	150,00	0,670	100,50			
065256	Sonda nasogastrica curta nº12.	UNIDADE	150,00	0,900	135,00			
065257	Sonda nasogastrica curta nº14.	UNIDADE	150,00	0,780	117,00			
065259	Sonda nasogastrica curta nº16.	UNIDADE	750,00	0,790	592,50			
065261	Sonda nasogastrica longa nº06.	UNIDADE	100,00	0,920	92,00			
065262	Sonda nasogastrica longa nº10.	UNIDADE	100,00	0,600	60,00			
065263	Sonda nasogastrica longa nº12.	UNIDADE	100,00	1,500	150,00			
065298	Sonda nasogastrica longa nº14.	UNIDADE	100,00					
065298	Amiadarona 200 mg	CAIXA	6,00	534,640	3.207,84			
065306	Amiadarona 200 mg	COMPRIMIDO	1.620,00	0,100	162,00			
065310	Clonazepam 02 mg/30 comp	COMPRIMIDO	750,00	1,950	1.462,50			
065311	Duloxetine 30 mg	COMPRIMIDO	1.200,00	4,650	5.580,00			
065312	Duloxetine 60mg	COMPRIMIDO	360,00	10,520	3.787,20			
065318	Entresto 100 mg	COMPRIMIDO	1.000,00	0,820	820,00			
065319	Entresto 100 mg	COMPRIMIDO	720,00	3,550	2.556,00			
065320	Gabapentina/Gabaneurin 300 mg	COMPRIMIDO	1.800,00	0,540	972,00			
065321	Hemifumarato de Bisoprolol 2,5mg	COMPRIMIDO	1.500,00	8,500	12.750,00			
065324	Hemifumarato de quetiapina 100mg	FRASCO	24,00	195,000	4.680,00			
065333	Hidroxicloroquina 400mg/comprimido	COMPRIMIDO	300,00	14,190	4.257,00			
065343	Keppra 100 mg/ml suspensão	CÁPSULA	780,00	3,600	2.808,00			
065346	Keppra 100 mg/ml suspensão	COMPRIMIDO	180,00	0,270	48,60			
065348	Myrbetric 50 mg	FRASCO	12,00	94,530	1.134,36			
065355	Myrbetric 50 mg	COMPRIMIDO	900,00	8,500	7.650,00			
065356	Pregabalina 150 mg	FRASCO	12,00	352,000	4.224,00			
065368	Pregabalina 150 mg	UNIDADE	3.000,00	9,260	27.780,00			
065373	Resperidon 02 mg	COMPRIMIDO	3.900,00	0,410	1.599,00			
065375	Rinosoro Jet	COMPRIMIDO	5.100,00	2,020	10.302,00			
065389	Vigabatrina 500 mg	COMPRIMIDO	112.200,00	0,260	29.172,00			
065402	Vigabatrina 500 mg	COMPRIMIDO	3.000,00	1,620	4.860,00			
065403	Xalacom Colirio	COMPRIMIDO	9.600,00	0,310	2.976,00			
065404	Carbamazepina 20 mg/ml	COMPRIMIDO	9.600,00	0,880	8.448,00			
092686	Carbamazepina 20 mg/ml	COMPRIMIDO	4.500,00	0,220	990,00			
					VALOR GLOBAL R\$	1.064.802,72		

2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, ao Edital do Pregão Eletrônico nº 037.2023- SRP e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 1.064.802,72 (um milhão, sessenta e quatro mil, oitocentos e dois reais e setenta e dois centavos).

2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de



administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

1. O fornecimento do objeto, pela contratada, ocorrerá de acordo com a solicitação da SESMAB (Secretaria Municipal de Saúde), através da ordem de fornecimento, emitido pelo Gabinete da SESMAB.
2. Após a Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho ter sido recebida pela Contratada, a entrega deverá ser feita em até 05 (cinco) dias corridos, no local mencionado no item 8.3, no período compreendido entre 08h às 12h e 14h às 18h, salvo, se por motivo devidamente justificado por escrito, a CONTRATADA solicitar prorrogação de prazo, e este seja aceito pela CONTRATANTE;
3. O produto solicitado deverá ser entregue na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) sito à Trav. José Gonçalves Chaves Nº-1538, esquina com Avenida São Paulo - Abaetetuba-PA, na presença do encarregado do Setor, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para aceitar o produto.
4. Todos os ônus com despesas relacionadas a frete, carga e descarga são inteiramente de responsabilidade do fornecedor.
5. Em hipótese alguma será aceito item em desacordo com exigido nas normas legais pertinentes à matéria, bem como às condições aqui pactuadas, ficando a cargo do fiscal do contrato o controle de qualidade do objeto fornecido.
6. Qualquer eventualidade que prejudique o fornecimento, consoante às regras estabelecidas do item 8.1, deverá ser devidamente justificada em documento oficial, enviado com antecedência mínima de 24h antes e aceito pela Secretaria solicitante.
7. O objeto será recebido através de servidor responsável da referida secretaria, mediante Termo de Constatação e Recebimento dos produtos, e será da seguinte forma:
 - 8.7.1. Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor, ou Comissão, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja nenhuma impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;
 - 8.7.2. Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis, após o recebimento provisório, mediante, “atesto” na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.
8. O recebimento e a aceitação do objeto, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas neste Termo e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.
9. O recebimento definitivo dos produtos, objeto do Edital, não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria requisitante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).
10. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com o edital, devendo estes ser substituídos ou complementados, às expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.
11. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) CONTRATANTE.
12. Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 24 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº 037.2023- SRP, realizado com fundamento na



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABAETETUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste contrato terá início em 29 de Janeiro de 2024 extinguindo-se 31 de Dezembro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, a critério da Administração e desde que os produtos e/ou serviços estejam sendo fornecidos dentro dos padrões de qualidade exigidos e os preços e as condições sejam vantajosos para a Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABAETETUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: nome do produto, marca (se aplicável), fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e quantidades;

1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

1.8. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir;

1.9. Cumprir, durante todo o contrato, as exigências dos dispositivos legais vigentes, bem como de atualizações que venham a substituí-los;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por do CONTRATANTE, designado para esse fim.

2. O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas oriunda do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2024 Atividade 1502.103031004.2.171 Manutenção da Farmacia Basica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 588.450,00, Exercício 2024 Atividade 1502.103031004.2.171 Manutenção da Farmacia Basica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.35, no valor de R\$ 44.070,00, Exercício 2024 Atividade 1502.103021002.2.159 Gestão da Rede de Atenção a Urgencia e Emergencia - Teto MAC , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.37, no valor de R\$ 270.823,40, Exercício 2024 Atividade 1502.103021002.2.159 Gestão da Rede de Atenção a Urgencia e Emergencia - Teto MAC , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 6.977,82, Exercício 2024 Atividade 1502.103021002.2.159 Gestão da Rede de Atenção a Urgencia e Emergencia - Teto MAC , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 70.197,00, Exercício 2024 Atividade 1502.101221004.2.123 Gestão e Operacionalização das Atividade da Secretaria de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABAETETUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



84.284,50.

2. Em caso de prorrogação, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) CONTRATANTE, situado na Rua Barão do Rio Branco, 1232, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.

5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \implies I = \frac{(6/100)}{365} \implies I = 0,00016438$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABAETETUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



ocorrência.

5.3 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. 1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - Advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABAETETUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1.5 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - Fizer declaração falsa;

2.5 - Cometer fraude fiscal;

2.6 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - Não celebrar o contrato;

2.8 - Deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - Apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 2 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABAETETUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATANTE; ou

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º 037.2023- SRP, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de ABAETETUBA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ABAETETUBA - PA, em 29 de Janeiro de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 12.282.048/0001-19
CONTRATANTE

R.S.LOBATO NETO EIRELI
CNPJ 38.028.373/0001-43
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____